

Comunidade de Cachoeiro de Itapemirim - RJ / DL nº 2568/2004

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 18 / 11 / 2004

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>18</u> / <u>11</u> / <u>04</u>	Número: <u>2568/2004</u>
DL	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON VALENTIM PASSARELLA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SAIS

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 179/2004

INICIATIVA:
EDIL JUAREZ TAVARES MATTA

HISTÓRICO:

AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO AEROPORTO, SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2/3

VEIADO

LEITURA: 25 / 11 / 2004
 1ª DISCUSSÃO: / /
 2ª DISCUSSÃO: 09 / 12 / 2004
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: [assinatura]
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento X
 - Fiscalização e Controle Orçamentário X
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

02

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO... : 179/2004
PROTÓCOLO GERAL... : 2548/2004
DATA PROTOCOLO... : 18/11/2004

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO AEROPORTO, SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terreno com 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), remanescente da antiga área d onde está localizado o Estádio "**Cecílio Correia**", para a entidade esportiva **CLUBE ATLÉTICO "SANTOS DUMONT"**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o número 31.477.896/0001-28, com sede e foro nesta cidade, e endereço à Rua João Luiz Campos de Jesus, 10, Bairro Aeroporto, que será representada no ato por sua Diretoria Executiva, com a finalidade de adequação da área para a sede esportiva do referido clube de futebol.

Parágrafo único – A doação da área de terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se a dar condições ao **CLUBE ATLÉTICO "SANTOS DUMONT"** de promover benfeitorias no referido campo de futebol, com a posse definitiva da área, e que possam beneficiar a população do bairro onde está localizado, não podendo ser utilizada para fins que estejam em desacordo com o Estatuto Social da entidade beneficiada, ou ser objeto de transferência de propriedade a terceiros, sob pena de reversão para a municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2004

Juarez Tavares da Matta

JUAREZ TAVARES DA MATTA
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 09.10.04

PRESIDENTE *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, companheiros nessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei **que autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de sua propriedade, no Bairro Aeroporto, na sede do Município e dá outras providências.**

É fundamental esclarecer aos Nobres Edis que ao propor esta legislação temos o objetivo de obter a autorização do Legislativo Municipal a regularizar uma situação preexistente, até por questão de justiça, através da doação de área de terreno onde está localizado o Estádio de Futebol "Cecilio Correia", haja vista que o beneficiário, Clube Atlético "Santos Dumont", já a utiliza como praça esportiva há aproximadamente 40 (quarenta) anos, elevando o nome do Bairro Aeroporto e, conseqüentemente, da cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Entendemos ser a doação uma coisa legítima para o legítimo administrador da área, que inclusive já fez muitas benfeitorias em prol da comunidade local.

Por isso, espero contar com o apoio dos Vereadores e Companheiros do Legislativo na aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES DA MATTA
Presidente da Câmara Municipal

04

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO... : 179/2004
PROTICOLI O GERAL... : 7548/2004
DATA PROTICOLI O... : 18/11/2004

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE NO BAIRRO AEROPORTO, SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

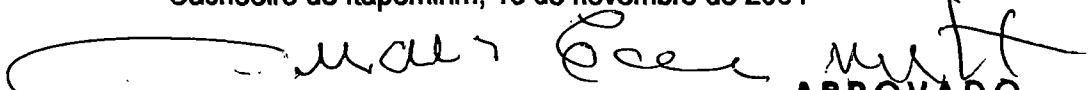
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terreno com 35.000 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), remanescente da antiga área d onde está localizado o Estádio "Cecilio Correia", para a entidade esportiva **CLUBE ATLÉTICO "SANTOS DUMONT"**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o número 31.477.896/0001-28, com sede e foro nesta cidade, e endereço à Rua João Luiz Campos de Jesus, 10, Bairro Aeroporto, que será representada no ato por sua Diretoria Executiva, com a finalidade de adequação da área para a sede esportiva do referido clube de futebol.

Parágrafo único – A doação da área de terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se a dar condições ao **CLUBE ATLÉTICO "SANTOS DUMONT"** de promover benfeitorias no referido campo de futebol, com a posse definitiva da área, e que possam beneficiar a população do bairro onde está localizado, não podendo ser utilizada para fins que estejam em desacordo com o Estatuto Social da entidade beneficiada, ou ser objeto de transferência de propriedade a terceiros, sob pena de reversão para a municipalidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2004



JUAREZ TAVARES DA MATTA

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 09.12.04

PRESIDENTE _____

05

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, companheiros nessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei **que autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de sua propriedade, no Bairro Aeroporto, na sede do Município e dá outras providências.**

É fundamental esclarecer aos Nobres Edis que ao propor esta legislação temos o objetivo de obter a autorização do Legislativo Municipal a regularizar uma situação preexistente, até por questão de justiça, através da doação de área de terreno onde está localizado o Estádio de Futebol "Cecílio Correia", haja vista que o beneficiário, Clube Atlético "Santos Dumont", já a utiliza como praça esportiva há aproximadamente 40 (quarenta) anos, elevando o nome do Bairro Aeroporto e, conseqüentemente, da cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Entendemos ser a doação uma coisa legítima para o legítimo administrador da área, que inclusive já fez muitas benfeitorias em prol da comunidade local.

Por isso, espero contar com o apoio dos Vereadores e Companheiros do Legislativo na aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES DA MATTA
Presidente da Câmara Municipal

CLUBE ATLÉTICO "SANTOS DUMONT"

06

00838503

Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" 1º Ofício

Bel. José Soares da Silva
Oficial - Tabelião

Rua Ruy Barbosa, 16 Ed Santa Cecília
Tel (027) 521-0811 - fax (027) 522-6881

Registro de Imóveis, Registro de Protestos
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas 10 MAR 1999

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O CLUBE ATLÉTICO "SANTOS DUMONT", fundado em 20 de janeiro de 1964, no Bairro Aeroporto, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, onde tem sua sede à Rua João Luiz Campos de Jesus nº 10 e personalidade jurídica distinta de seus associados, estes em número ilimitado, tem por finalidade:

- difundir a prática da cultura e dos esportes em geral, especialmente o futebol de campo e quadra entre os seus associados, mantendo inclusive um Departamento Feminino;
- proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social, recreativo e cultural;
- filiar-se a Liga Desportiva de Cachoeiro de Itapemirim e a Liga Suburbana de Futebol Amador (LISUFA);
- ao lado dos esportes amadores, poderá organizar quadros esportivos, observados na legislação em vigor.

Parágrafo Único - As cores do Clube são: bandeira e uniforme vermelho e branco, conforme modelo em anexo.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os

seguintes requisitos
08 NOV. 2004



AUTENTICAÇÃO

- a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de 18 anos;
- b) anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência,, nacionalidade, juntando fotografias 3 x 4;
- c) anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 anos;
- d) não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas;
- e) não portar doença infecto-contagiosa ou neuro-psíquica.



Art. 3º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) freqüentar as dependências do clube, usufruir de tudo que estiver à disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
- b) participar das Assembléias Gerais;
- c) votar e ser votado;
- d) fazer representação ao Conselho Deliberativo;
- e) recorrer, dentro de trinta dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades imposta pela Diretoria;
- f) convidar pessoas amigas para visitar o clube mediante autorização prévia de direito;
- g) convocar, com apoio de 1/5 (um quinto) dos associados que tenham mais de um ano como sócio, a Assembléia Geral, para extinção ou fusão do clube, decisão este que só surtirá efeito se contar com o voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes;
- h) apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5 (um quinto) dos sócios existentes.

Art.4º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- a) pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- b) respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- c) apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;



00838503



- d) comunicar a mudança de residência e de estado civil;
- e) não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube, sem prévia autorização da Diretoria;
- f) afastar-se de manifestação de ordem política religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- g) comparecer as Assembléias Gerais;
- k) indenizar o clube de possíveis prejuízos que venham a causar ou tenham sido dados por seus dependentes com relação ao seu patrimônio social;
- l) informar aos dirigentes qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube sob qualquer aspecto;
- m) praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

CAPITULO III DOS PODERES DIRETIVOS

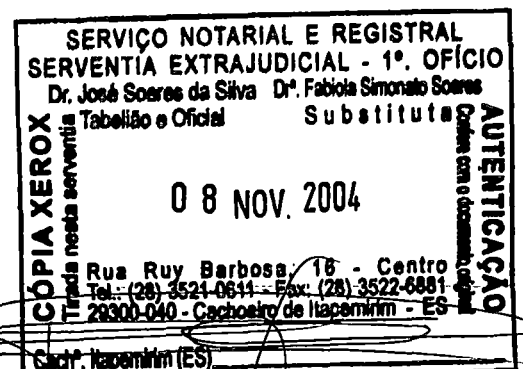
Art. 5º - Os poderes diretivos do Clube cabem aos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria;

Parágrafo Único - Não receberão remuneração os membros diretivos.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo, um ano como associado.



Art. 7º - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á:

00888503

- a) ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de janeiro, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho deliberativo, na forma prevista neste Estatuto;
- b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 1/3 dos sócios nos termos do art. 6º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 (um quinto) dos sócios em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no art. 111 parágrafo 2º Decreto nº 80.222, de 25/08/1977.

Art. 8º - A convocação das Assembléias Gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede e por Edital de Convocação publicado na imprensa, com oito dias, no mínimo de antecedência.

Art. 9º - Nas Assembléias Gerais somente serão tratados assuntos que constem no Edital de Convocação, cabendo a presidência dos Trabalhos, ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto.

Parágrafo Segundo - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembléia indicará quem deverá presidi-la.

Art. 10 - As Assembléias Gerais somente deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

Art. 11 - Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum" será feita uma segunda convocação, uma hora depois sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presentes.

09

Cartório do 1º Ofício
- Cach. Itapemirim ES -

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º. OFÍCIO
Dr. José Soares da Silva - Dr. Fabíola Simionato Soares
Tabelião e Oficial Substituta

08 NOV. 2004

Rua Ruy Barbosa, 16 - Centro
Tel.: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881
29300-040 - Cachoeira da Itapemirim - ES

Cópia Xerox
Tratada nos termos da serventia

AUTENTICAÇÃO
Cadastrada em o documento eletrônico

Cach. Itapemirim (ES)

Art. 12 - as deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Art. 13 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo;
- b) deliberar sobre a extinção, fusão do clube e destino dos bens que compõem seu patrimônio social.



CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.

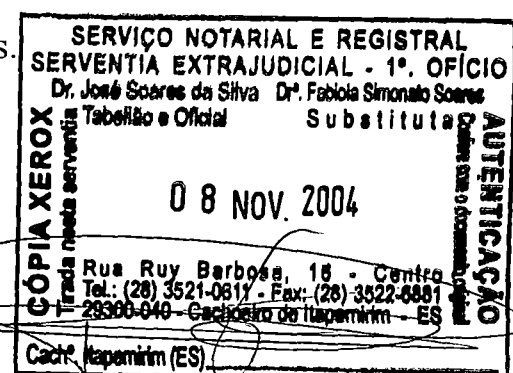
Art. 15 - O Conselho Deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre sócios nas condições do art. 6º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O número de conselheiros poderá ser aumentado pela proporção de 20 (vinte) membros para cada 1.000 associados, não podendo exceder a 300 (trezentos) conselheiros.

Parágrafo Segundo - 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser Brasileiros natos ou naturalizados (art. 110 parágrafo 4º do Decreto 80.228).

Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 2 (dois) anos.

Art. 17 - É permitida a reeleição de conselheiros.



Art. 18 - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituídos pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde.

Art. 19 - O CONSELHO DELIBERATIVO REUNIR-SE-Á:



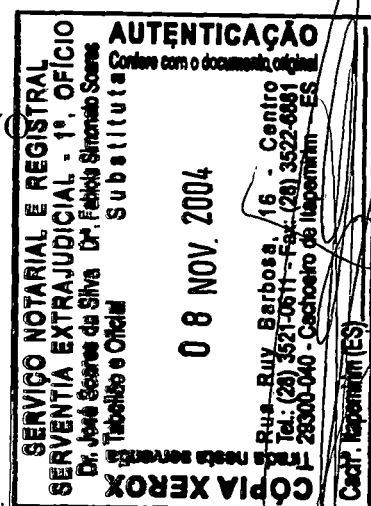
- a) ordinariamente, anualmente na primeira quinzena do mês de fevereiro para deliberar sobre o relatório da Diretoria a parecer do Conselho Fiscal, de 02 (dois) em 02 (dois) anos na segunda quinzena do mês de fevereiro, para eleição do seu Presidente e Secretário, Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e 03 (três) membros do Conselho Fiscal efetivo e 03 (três) suplentes.
- b) extraordinariamente, por convocação de seu Presidente por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, nos termos da letra "e" do art. 23 deste Estatuto e ainda por convocação de 1/3 (um terço) dos seus próprios membros.

Art. 20 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 21 - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 22 - COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO

- a) resolver qualquer reforme deste Estatuto;
- b) deliberar sobre o relatório da Diretoria e do Conselho fiscal;
- c) deliberar sobre os recursos interpostos pela Diretoria;
- d) autorizar a Diretoria a contrair empréstimos;
- e) intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente;
- f) aplicar penalidade, cassar mandatos dos membros dos órgãos, diretores do clube, desde que os interesses da associação assim o exijam;



- g) apreciar a proposta apresentada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, no tocante à reformulação do presente Estatuto.



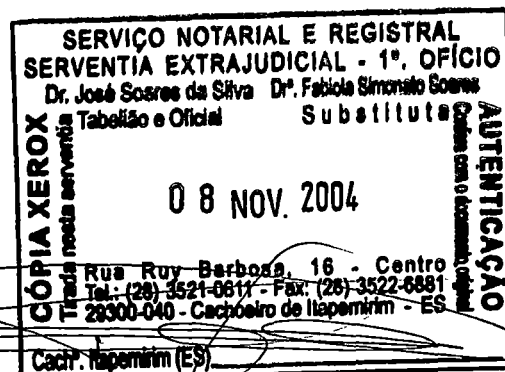
Art. 23 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a) na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b) apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) denunciar ao conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação da Lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno, sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- e) convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo, proposta para reformulação deste Estatuto;
- g) reunir-se mensalmente;

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 24 – O Clube Atlético “Santos Dumont”, será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Esportivo;

Parágrafo Único - O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho deliberativo, com o mandato de 02 (dois) anos na forma do Art. 19º Letra “e”, sendo que os demais membros de sua livre escolha, podendo, ainda se o clube necessitar criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares.





Art. 25 - A Diretoria, com as restrições deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-á:

- a) ordinariamente, uma vez cada quinzena;
- b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 26 - COMPETE A DIRETORIA:

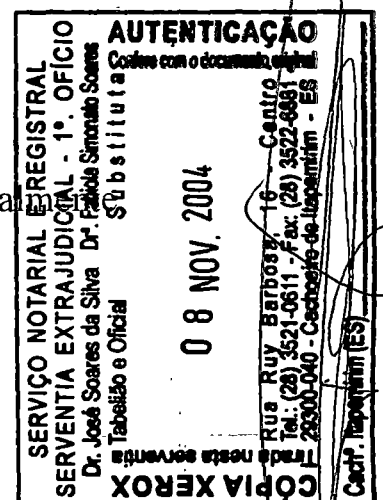
- a) fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- c) admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube efetuando as despesas;
- e) organizar, anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Deliberativo, durante a segunda quinzena do mês de janeiro, relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesa.

Art. 27 - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que se trata este artigo, prescreve em 02 (dois) anos contados da data da aprovação das contas e balanços, pelo Conselho deliberativo, relativos ao exercício em que findou o mandato.

Art. 28 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) representar o clube ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



00832503



- b) presidir reuniões de Diretoria e mandar executar suas decisões;
- c) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- d) executar os atos da administração;
- e) criar departamentos esportivos sociais, recreativos, nomear seus diretos e comissões auxiliares;
- f) cumprir as Deliberações do Conselho Deliberativo;
- g) presidir as Assembléias Gerais.

Art. 29 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- a) auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos;

Art. 30 - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL:

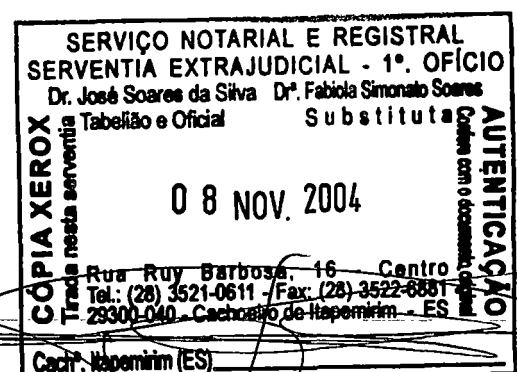
- a) dirigir o expediente da Secretaria do clube;
- b) lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c) assinar e expedir cartões de identidade dos sócios.

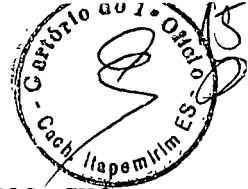
Art. 31 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- a) auxiliar o secretário geral nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos;

Art. 31 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- a) responder pelo movimento da tesouraria;
- b) manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao clube;
- c) passar recibos das importâncias recebidas;





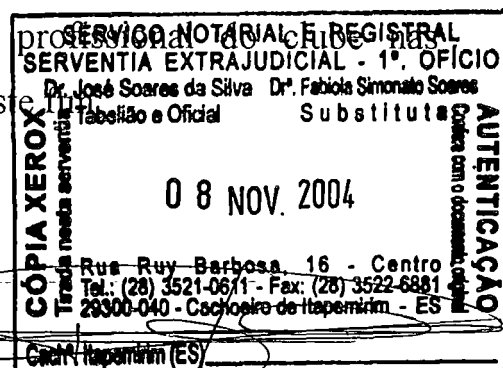
- d) assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidades financeiras do clube;
- e) depositar, em nome do clube, em estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
- f) providenciar a cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- g) efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) comunicar a Diretoria o nome dos sócios em atraso com suas mensalidades;
- i) providenciar arrecadação da receita do clube, efetuando as despesas nos termos da Letra “g” acima.

Art. 34 - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 35 - COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO:

- a) exercer controle sobre as seções do departamento de futebol amador ou profissional, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de capitães, participação das mesmas em campeonatos ou disputa amistosas ou torneios internos de futebol;
- b) aplicar os atletas medidas disciplinares ou técnicas, “as referendum” de Diretoria;
- c) apresentar a Diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- d) tomar conhecimento de todas as resoluções de entidades a que o clube estiver vinculado;
- e) organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- f) acompanhar as equipes de futebol amador ou profissional em excursões ou designar um de seus auxiliares para este fim.



g) orientar, na falta de quem o faça, equipes infantil, juvenil, feminina e profissional.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES



Art. 36 - Os sócios que infringem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos às seguintes penalidades;

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação;

Parágrafo Primeiro - A pena de suspensão é de 08 (oito) a 09 (nove) dias, de acordo com a natureza de infração;

Parágrafo Segundo - Os sócios reincidentes na pena de suspensão serão eliminados por tempo indeterminado.

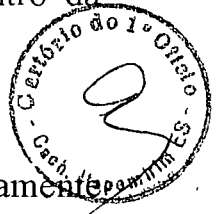
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado pelo Conselho Deliberativo, inclusive no tocante à sua administração, conforme art. 22º alínea “g”, desde que a proposta de alteração seja apresentada por 10 (dez) membros do Conselho Deliberativo pela Diretoria ou por 50 (cinquenta) associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários com a devida justificação.

Art. 38 - Aprovada a proposta reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para homologação.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º. OFÍCIO	
Dr. José Soares da Silva Dr. Fabiola Simonato Soares	
Tabelião e Oficial	Substituta
08 NOV. 2004	
Rua Ruy Barbosa, 16 - Centro Tel.: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881 29300-040 - Cachoeira de Itapemirim - ES	
Cach. Itapemirim (ES)	

Art. 39 - Se a Diretoria julgar necessário, poderá elaborar regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento neste Estatuto, dentro da legislação em vigor.



Art. 40 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.

Art. 41 - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 42 - É proibida, nas dependências do clube, a prática de jogos ilícitos.

Art. 43 - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esporte, cabendo-lhes local reservado.

Art. 44 - O Clube Atlético "Santos Dumont", somente será dissolvido em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, cabendo, entretanto, a possibilidade de convocá-la a 1/5 (um quinto) dos sócios, conforme disposto no art. 111 parágrafo 2º do Decreto nº 80.228 de 25/08/77.

Parágrafo Único - Dissolvido o clube, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o saldo de acordo social destinado à associações beneficentes.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º. OFÍCIO Dr. José Soares da Silva Dr. Fabíola Simonato Soares Tabelião e Oficial Substituta		
CÓPIA XEROX Tirada nesta serventia	08 NOV. 2004	AUTENTICAÇÃO Conferida com o documento original
Rua Ruy Barbosa, 16 - Centro Tel.: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881 29300-040 - Cachoeiro de Itapemirim - ES		
Cach. Itapemirim (ES)		



00838503

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45 - A Assembléia Geral, elegerá os membros do Conselho Deliberativo, e estes, passarão imediatamente à eleição do seu Presidente e Secretário.

Art. 46 - Eleito o Presidente do Conselho, o clube tem 30 (trinta) dias para proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente e 03 (três) membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 19º deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo na forma do art. 19º, sendo que os demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da Diretoria, na forma do art. 24º deste Estatuto.

Art. 47º - Serão considerados sócios fundadores, todos aqueles cujos nomes constam na Ata de Fundação do Clube Atlético "Santos Dumont".

Art. 48 - O uniforme do Clube Atlético "Santos Dumont", constará de calção vermelho ou branca, camisa azul ou branca, além do escudo tradicional na parte superior esquerda em modelo aprovado pela Diretoria.

Art. 49 - O presente Estatuto, devidamente adaptado e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo em 27 de fevereiro de 1984, passará a vigorar na data do seu registro no cartório de Documentos, conforme dispõe a Lei.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO
 Dr. José Soares da Silva Dr. Fabíola Simonato Soares
 Tabelião e Oficial Substituta

08 NOV. 2004

Rua Ruy Barbosa, 16 - Centro
 Tel.: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881
 29300-040 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

CÓPIA XEROX
 Tirada nesta serventia

AUTENTICAÇÃO
 Conferida com o documento original

Cachoeiro de Itapemirim (ES)

ALVARO FONSECA SILVA
 OAB. ES. 4459

00838503



Art. 50º - DA RECEITA, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO.

A receita e o patrimônio da entidade, serão compostos pelas contribuições, mensalidade, doações, subvenções, legados, taxas promocionais e de eventos, além dos bens móveis e imóveis adquiridos ou doados sob qualquer forma, e outras rendas lícitas.

§ I – Os bens patrimoniais e a receita, serão aplicados na execução e consecução das finalidades previstas neste Estatuto.

§ II – É vedada a transferência ou alienação, sob qualquer forma ou pretexto, dos bens da entidade, sem a prévia deliberação da A. G. dos associados convocada para tal.

§ III – Não haverá qualquer ligação entre o patrimônio e seus associados ou diretores, nem distribuição de dividendos sob qualquer forma.

Jarbas Campos de Jesus

Jarbas Campos de Jesus

Vice-Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º. OFÍCIO
Dr. José Soares da Silva Dr. Fabíola Simonato Soares
Tabelião e Oficial Substituta
08 NOV. 2004
Rua Ruy Barbosa, 16 - Centro
Tel.: (28) 3521-0611 - Fax: (28) 3522-6881
29366-040 - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cach. Itapemirim (ES)

CÓPIA XEROX
Tirada nesta serventia

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o documento original

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º Ofício - Rua Ruy Barbosa, 16
C. Itapemirim-ES - Cep 29.300-040
Fone: 521-0611 - Fax: 522-6881
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Tabelião Oficial
Dr. José Soares da Silva
Oficial Substituta
Belª Fabíola Simonato Soares
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Protocolado sob número.....: **030**
Registrado sob número.....: **503**
Livro: **A-3** - Páginas (Incl. esta): **.x.**
Emolumentos conforme a Lei 4.847/ES
Tabela 10 - Item: Iª a VIª
Valor dos Emolumentos: R\$36,20
 Incluídos 10% do Forum/OAB/AMAGES
ATENÇÃO
Exija sempre o seu recibo e, havendo
dúvida, consultar o Oficial do R.P.J.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10/03/1999.
Ass.: *[Signature]*
Belª. Cecilia Simonato Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

20
/

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 179/04

INICIATIVA: Vereador Juarez Tavares Mata

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "autoriza ao Poder Público Municipal doar área de terra de sua propriedade no Bairro Aeroporto, sede do Município e dá outras providências".

Sob o aspecto formal, pode-se afirmar:

- a) A proposta contraria o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal que determina:

"Os bens imóveis do Município não serão objeto de doações ou concessões de direito de uso, a título gratuito, exceto:

I – o direito de uso para assentamento em terras públicas, de população de baixa renda, nos termos do art. 123 desta Lei;

II – ou se o beneficiário for autarquia municipal ou fundação instituída ou mantida pelo Município".

Como se vê, a matéria não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas na LOM.

- b) Sob o aspecto material, pode-se afirmar que o projeto não atende ao disposto no art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.772, de 04 de fevereiro de 1992, que regulamenta a doação de áreas municipais, já que não está acompanhado da relação de documentos necessários à avaliação da matéria.

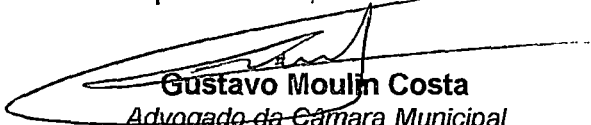
Salientamos que projetos de cunho autorizativo, como o presente, possuem antecedentes de aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Em observância ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2004.

Pt/gmc/jtm.


Gustavo Moulm Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339



CÂMARA

DE ITAPEMIRIM

DE/DE/COMISSÕES
NÚMERO PROPOSTA...: 202/2004
PROTOCOLO GERAL...: 2705/2004
DATA PROTOCOLO...: 02/12/2004

- 21 -

OF. DL Nº 202/2004

DATA: 01/12/2004

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
179/2004				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: ____/____/____.

ASSINATURA DO VEREADOR: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2004.

INICIATIVA: Juarez Tavares Mata

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de sua propriedade no bairro Aeroporto, sede do município.

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2004.


Marcos Salles Coelho – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto – Relator

Suplente: Edison Valentim Fassarella


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro (Suplente)

Suplente: Djalma Santos Moulon

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 179/2004

INICIATIVA: Juarez Tavares Mata

RELATOR: Marcos Salles Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de sua propriedade no bairro, Aeroporto, sede do município.

VOTO DO MEMBRO:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, em 9 de dezembro de 2004.

José Ailton de Castro Targa – Presidente

Suplente: Brás Zagotto

Marcos Salles Coelho – Relator

Suplente: Carlos Renato Lino

Djalma Santos Moullon – Membro

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK
100



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 179/2004
INICIATIVA: Juarez Tavares Mata
RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno de sua propriedade no bairro Aeroporto, sede do município.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a essa Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2004.


Edison Valentim Fassarella – Presidente
Suplente: José Ailton de Castro Targa


Brás Zagotto – Relator
Suplente: José Renato Dias Federici

(Marcos Coelho) AD HOC


Carlos Renato Lino – Membro
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OK




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
JALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ ALTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA				
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº 179/04
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 09/12/04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolado com *[assinatura]*

- 1 - 25 / 11 / 2004 - Lide
- 2 - 30 / 11 / 2004 - Parecer Jurídico Fls. 20
- 3 - 09 / 12 / 2004 - OF/DL 203/2004 - Comissão Constitucional - *[assinatura]*
- 4 - 09 / 12 / 2004 - Parecer Com. Constituições - FL - 22
- 5 - 09 / 12 / 2004 - " Com. Fiscalização - FL - 23
- 6 - 09 / 12 / 2004 - " Com. Finanças - FL - 24
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -